



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 0540 de 20 de abril 2012.

**"ALTERA O ART. 2º DA LEI N°. 0526, DE 23 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

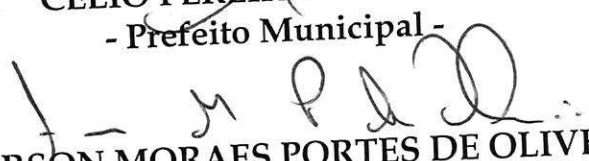
**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei n°. 0526, de 23 de Maio de 2011, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O Programa instituído por esta Lei consistirá na concessão mensal de cartão alimentação no valor de R\$100,00(cem reais), aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, comissionado ou decorrente de contrato, conforme disposto nesta Lei."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUELUZITO, 20 DE ABRIL DE 2012

  
CÉLIO PEREIRA DE SOUZA  
- Prefeito Municipal -

  
ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA  
- Procurador Municipal -